

AUTÓGRAFO Nº 41, DE 31 DE MAIO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista, para o fim que especifica e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista, para a conjugação de esforços visando a produção geral da Festa de São João 2016, a se realizar no Recinto de Exposições “José Ruy de Lima Azevedo”, localizado na Avenida Senador Marcos Freire s/nº - Jardim Aeroporto, no período de 23 a 25 de junho de 2016, nos termos da minuta integrante do Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Os recursos para atendimento desta lei serão cobertos através de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário, vigente no órgão:

01.00.00 - PODER EXECUTIVO

01.12.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

01.12.01 - GABINETE DO DIRETOR – CULTURA E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1339200032007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO

Art. 2º-A. A Associação Comercial e Empresarial encaminhará ao Departamento de Cultura e Turismo, que posteriormente remeterá ao Departamento de Finanças e a Câmara Municipal a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do recurso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ademir Martins Boaventura
Presidente

Fernando Bonareti Betti
1º. Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (31.05.2016).